

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 086/2011

Publicado no DOE 8578 de 27.10.2011

SÚMULA: Retifica e inclui valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas, refrigerantes, energéticos e água mineral, instituídas pela NPF n. 079/2011.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 481, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996; e considerando o contido nos requerimentos anexos aos SIDs nºs 10.852.345-0 e 11.210.422-4;

expede a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

1. Ficam alterados, na Tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF n. 079/2011), o CNPJ e a Razão Social do fabricante das marcas Bella, Fass e Bauhaus, passando a constar com a seguinte denominação:

CNPJ: 11654122 – Premium Ind. Com. e Participação Ltda

2. Fica alterado, nas Tabelas de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES E ENERGÉTICOS (ANEXO II da NPF n. 079/2011), a Razão Social do fabricante CNPJ nº 79704961, passando a constar com a seguinte denominação:

Indústria e Comércio de Bebidas Garoto Ltda

3. Ficam incluídos, na Tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF n. 079/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

3.1 CNPJ: 50221019 – Primo Schincariol Ind. Cervejas e Refrigerantes S/A

3.1.1 - Produto: Cerveja NOVA SCHIN PILSEN

Embalagem/Volume: lata - 269ml

Valor da base de cálculo: R\$ 1,03

3.2 CNPJ: 11654122 – Premium Ind. Com. e Participação Ltda

- 3.2.1 - Produto: Cerveja BAUHAUS
Embalagem/Volume: lata - 473ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,60.
 - 3.2.2 - Produto: Cerveja SANTA FÉ
Embalagem/Volume: lata - 473ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,34
 - 3.2.3 - Produto: Cerveja BAUHAUS
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 350ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,93.
 - 3.2.4 - Produto: Cerveja SANTA FÉ
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 350ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,67.
 - 3.2.5 - Produto: Cerveja BAUHAUS SIX
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 6,50.
 - 3.2.6 - Produto: Cerveja SANTA FÉ SIX
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 5,85.
 - 3.2.7 - Produto: Cerveja BAUHAUS WEISS SIX
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 7,58.
 - 3.2.8 - Produto: Cerveja BAUHAUS
Embalagem/Volume: garrafa de vidro retornável - 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 4,00.
 - 3.2.9 - Produto: Cerveja SANTA FÉ
Embalagem/Volume: garrafa de vidro retornável - 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 3,50.
 - 3.3 CNPJ: 09325874 - Cia Brasileira de Bebidas Premium
 - 3.3.1 - Produto: Cerveja PROIBIDA
Embalagem/Volume: garrafa de vidro n/ retornável - 355ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,61.
 - 3.3.2 - Produto: Cerveja PROIBIDA
Embalagem/Volume: lata - 350ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,33.
4. Ficam incluídos, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (ANEXO II, Tabela 2, da NPF n. 079/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:
- 4.1 CNPJ: 78328051 - Alibras Alimentos Brasileiros Ltda
 - 4.1.1 - Produto: Energético RED CLUB
Embalagem/Volume: Pet de 250ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,43.
 - 4.1.2 - Produto: Energético RED CLUB
Embalagem/Volume: Pet de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 5,99.

- 4.1.3 – Produto: Energético RED CLUB
Embalagem/Volume: Pet de 1500ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 8,15.
- 4.1.4 – Produto: Energético CRAZY COW
Embalagem/Volume: Pet de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 5,99.
- 4.2 CNPJ: 10656672 – Refriko Ind. Com. Bebidas Ltda
 - 4.2.1 - Produto: Energético INFINITY
Embalagem/Volume: PET Descartável de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 5,99.
 - 4.2.2 – Produto: Energético INFINITY
Embalagem/Volume: lata de 350ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 4,12.
- 4.3 CNPJ: 72459878 – Refrix Envasadora de Bebidas Ltda
 - 4.3.1 - Produto: Energético V12 BLACK
Embalagem/Volume: PET Descartável de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 5,99.
- 5. Ficam incluídos, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (ANEXO II da NPF n. 079/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:
 - 5.1 CNPJ: 76492305 – Empresa de Águas Ouro Fino Ltda
 - 5.1.1 - Produto: Refrigerante baixa caloria OURO FINO
Embalagem/Volume: PET Descartável de 500ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,71.
 - 5.1.2 - Produto: Refrigerante baixa caloria OURO FINO
Embalagem/Volume: PET Descartável de 1500ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,94.
 - 5.2 CNPJ: 79704961 – Indústria e Comércio de Bebidas Garoto Ltda
 - 5.2.1 - Produto: Refrigerante TONY
Embalagem/Volume: PET Descartável de 2000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,15.
 - 5.3 CNPJ: 78328051 – Alibras Alimentos Brasileiros Ltda
 - 5.3.1 - Produto: Refrigerante QUIPO
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 1000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,76.
 - 5.3.2 – Produto: Refrigerante QUIPO
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 1500ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,01.
 - 5.4 CNPJ: 80936685 – Água da Serra Indl. Bebidas Ltda
 - 5.4.1 - Produto: Refrigerante ÁGUA DA SERRA
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 600ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,74.
 - 5.5 CNPJ: 55325989 – Ind. Com. de Bebidas Funada Ltda

- 5.5.1 - Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 250ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,10.
 - 5.6 CNPJ: 02789326 – Refrigerantes Ligiane Ltda
 - 5.6.1 - Produto: Refrigerante JULLY
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 2000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,15.
 - 5.7 CNPJ: 10656672 – Refriko Ind. Com. de Bebidas Ltda
 - 5.7.1 - Produto: Refrigerante REFRIKO, REFREE E ICE COLA
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 3000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,50.
 - 5.8 CNPJ: 72459878 – Refrix Envasadora de Bebidas Ltda
 - 5.8.1 - Produto: Refrigerante baixa caloria KARETA
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 2000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,85.
 - 5.8.2 – Produto: Refrigerante XERETA
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 2000ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,15.
6. Ficam alterados, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (ANEXO II da NPF n. 079/2011), os valores constantes da linha “TODAS AS MARCAS REGIONAIS DE BAIXAS CALORIAS”, conforme segue:
- 6.1 Embalagem/Volume: Retornável Até 260ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,00.
 - 6.2 Embalagem/Volume: Retornável De 261 a 599ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,88.
 - 6.3 Embalagem/Volume: Retornável De 600 a 999ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,81.
 - 6.4 Embalagem/Volume: Retornável Acima de 999ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 1,73.
 - 6.5 Embalagem/Volume: Xarope Post-Mix.
Valor da base de cálculo: R\$ 26,49.
 - 6.6 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável até 260ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,25.
 - 6.7 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 261 a 400ml.
Valor da base de cálculo: R\$ 2,10.
 - 6.8 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 401 a 660ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 2,53.

6.9 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 661 a 1200ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 2,50.

6.10 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 1201 a 1750ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 3,31.

6.11 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 1751 a 2250ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 3,82.

6.12 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável De 2251 a 2750ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 4,00.

6.13 Embalagem/Volume: Vidro e PET Descartável acima de 2750ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 4,33.

6.14 Embalagem/Volume: Lata até 399ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 1,81.

6.15 Embalagem/Volume: Lata acima de 399ml.

Valor da base de cálculo: R\$ 1,71.

7. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 24 de outubro de 2011.

Leonildo Prati
Assessor Geral – CRE/GAB.
Delegação de Competência - Portaria 02/2011-CRE/GAB.